



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 29/2024**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IX DO ART. 5º DO PROJETO DE LEI Nº 29/2024, QUE AUTORIZA TRANSFORMAR A SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI, AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 2.970, DE 16 DE JUNHO DE 1995, EM EMPRESA PÚBLICA, SOB A FORMA DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.**

Art. 1º O inciso IX do Art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

(...) IX - detalhamento dos requisitos específicos para a escolha dos membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, observadas as vedações e exigências mínimas previstas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo garantida a participação no Conselho de Administração de um representante dos empregados, um representante da categoria dos trabalhadores portuários avulsos e, no mínimo, um representante dos acionistas minoritários.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa garantir a representação dos trabalhadores avulsos portuários na composição do Conselho de Administração da Empresa Pública do Porto.

Com isso, garante-se a participação e representatividade de todos os segmentos do Porto, de modo a cumprir com a isonomia.

**SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE MARÇO DE 2024**

**MARCELO WERNER  
VEREADOR - PSC**